



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 25
QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 13/2016:

Regulamenta os apoios a conceder pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos da Resolução n.º 31/2016, de 15 de fevereiro.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 13/2016 de 24 de Fevereiro de 2016

Considerando a Resolução nº 31/2016, de 15 de fevereiro, que autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura, pecuária, promoção da saúde e bem-estar animal e proteção dos animais de companhia e define os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando que a determinação dos prazos de candidatura e a definição da tramitação dos processos são da responsabilidade do membro do Governo competente na área de agricultura e ambiente;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 9 da Resolução nº 31/2016, de 15 de fevereiro, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º**Apresentação de candidaturas**

O acesso aos formulários de candidatura bem como a respetiva entrega, acompanhada de todos os documentos exigidos, deve ser efetuada por via eletrónica, através do endereço <http://servicos.sraa.azores.gov.pt/>.

Artigo 2.º**Prazo de entrega**

O prazo de entrega de candidaturas é de 20 dias seguidos contados a partir da data de entrada em vigor da presente portaria.

Artigo 3.º**Análise das candidaturas**

1. As candidaturas são objeto de análise e parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no prazo máximo de 20 dias seguidos a contar da data-limite de entrega definida no artigo anterior.
2. Podem ser solicitados aos candidatos elementos ou documentos adicionais considerados relevantes para a análise e emissão de parecer sobre a candidatura apresentada.
3. A não entrega dos documentos ou elementos mencionados no número anterior dentro do prazo estabelecido para o efeito, salvo motivo devidamente justificado e aceite pelo serviço competente, bem como o não cumprimento dos critérios de elegibilidade fixados

**JORNAL OFICIAL**

nos termos da Resolução nº 31/2016, de 15 de fevereiro, determinam a exclusão da candidatura.

4. O parecer mencionado no nº1 deve conter uma proposta de decisão sobre a candidatura analisada.

Artigo 4.º**Decisão**

1. A decisão final sobre as candidaturas compete ao Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.
2. A decisão de aprovação está sempre condicionada pela existência de cobertura orçamental para assegurar o respetivo financiamento.
3. A decisão final é comunicada, por escrito, aos interessados.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 22 de fevereiro de 2016.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.